

LEI Nº 454/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE, NA COMUNIDADE SETE CASAS, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER-ESTADO DE MATO GRASSO.

A Câmara Municipal de Colíder - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NELSON GUEDES**, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a construção de um Posto de Saúde na Comunidade Sete Casas, neste Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE AGOSTO DE 1.995.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL